



EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02305001/23 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-SRP

DATA DE ABERTURA: 26/06/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min DO DIA 26/06/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço Eletrônico: http://bnccompras.com.

O Município de Novo Progresso/PA, por meio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall, instituída pela Portaria N° 005/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N° 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições e art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1.- OBJETO

- 1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MATERIAIS E SERVIÇOS FÚNEBRES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.
- 12 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - Termo de Referência Descrição do Objeto (Anexo I);
 - Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
 - Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
 - Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
 - Termo de Adesão BNC (Anexo VI);
 - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
 - Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).
 - Minuta do Contrato (Anexo IX)

2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO





- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- **2.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os beneficios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **2.10.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.
- **2.12.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **2.13.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **2.14.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade





promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **2.15.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **2.16.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.17. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.17.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.17.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.17.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.17.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.17.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.18. A licitante fica proibida de subcontratar total ou parcial o OBJETO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).
- **2.19.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/WhatsApp: (42) 3026 4550 Ponta Grossa PR, ou através do E-mail: https://bnc.org.br.

3. – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 31. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: http://bnccompras.com.
- **32** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 33. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **34.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 35. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **36.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





4. - APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser anexados em campo especifico para cada um, dentro do sistema BNC;
- 4.9. Será desclassifica na etapa "Análise de Propostas" a empresa que identificada a ausência de documentos de habilitação.

5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA BNC

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 51.1 Valor unitário
 - 512 Valor Total
 - 513 Marca;
 - 514 Fabricante;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.6.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.





- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 57.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 5.8. A proposta escrita inserida junto aos documentos de habilitação deverá conter todos os dados da licitante, em papel timbrado e assinada, conforme modelo do anexo II, sob pena de inabilitação.

6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **centavo real.**
- **6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- **6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





- **6.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **6.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.14.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. <u>ATENÇÃO!</u> APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, O LICITANTE DISTRIBUIRÁ O DESCONTO OFERTADO NO VALOR TOTAL DO LOTE, PROPORCIONALMENTE EM CADA ITEM QUE O COMPÕE, NÃO SENDO ACEITO DIVERGÊNCIAS NOS VALORES, COMO ITENS COM DESCONTOS INFERIORES AO PROPORCIONAL DO LOTE.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





- **6.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **6.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **6.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **6.30.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **7.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites





mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **7.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 *(duas)* horas, sob pena de inabilitação.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a) Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei; (todas as alterações, exceto quando o Contrato for consolidado)
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será comprovada, enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.
- h) Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU Tribunal de Contas da União, conforme Lei nº 8.443/92, art. 46 (Lei Orgânica do TCU), (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:33613527702297::NO:3,4,6::)
 - h.1) Esta certidão deverá estar acompanhada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- i) Certidão de improbidade administrativa da empresa licitante e todos os seus sócios. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- j) Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7°, inciso XXXIII, c/c a Lei n° 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.
- e) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, prestado serviços igual ou compatível, em quantidade e qualidade, com os exigidos nesta licitação.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser





atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

 b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|------|---|
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total |
| 3G = | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- **8.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.4.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





- **8.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **9.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 92 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 93. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **94** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 95. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **96** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 97. <u>ATENÇÃO!</u> APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, O LICITANTE DISTRIBUIRÁ O DESCONTO OFERTADO NO VALOR TOTAL DO LOTE, PROPORCIONALMENTE EM CADA ITEM QUE O COMPÕE, NÃO SENDO ACEITO DIVERGÊNCIAS NOS VALORES, COMO ITENS COM DESCONTOS INFERIORES AO PROPORCIONAL DO LOTE

10. - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





- 10.2.1 Nesse momento a Pregoeira n\u00e3o adentrar\u00e1 no m\u00e9rito recursal, mas apenas verificar\u00e1
 as condi\u00e7\u00e3es de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 103. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. - DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) <u>Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a</u> <u>Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;</u>

12. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* http://bnccompras.com.
- 12.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 12.2. Conforme previsto no art. 4°, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes as- segurada vista imediata dos autos.





- 12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal http://bnccompras.com.
- 12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.2.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.
- **12.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço http://bnccompras.com. que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023.

14. - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente liquidada, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.
- **14.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **15.1.** Os serviços serão prestados IMEDIATAMENTE assim que solicitados pelas secretarias solicitantes.
- **15.2.** A licitante deve ter disponibilidade para atendimento imediato.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico http://bnccompras.com.





- **16.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.
- 16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **16.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1°, Art. 65, Lei n° 8.666/93 e Parágrafo 2°, Inciso II, Art. 65, Lei n° 9648/98.
- 16.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.6.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.
- 16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 16.8. Por força da Resolução Administrativa nº 22/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos, validando-se o elemento "sujeito" do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.
- 16.9. As empresas vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento do documento: Ata de Registro de Preços e Contratos, para devolução do mesmo com assinatura, conforme especificações no item 16.8, sob pena sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 Lei 8.666/93.
- **16.10.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal http://bnccompras.com, ou através do e-mail pregaoeletroniconp@gmail.com.

Novo Progresso/PA, 13 de Junho de 2023.

SCHEILA LUIZA LAVALL

PREGOEIRA





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO (PROJETO BÁSICO)

INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços fúnebres, com o intuito de suprir as necessidades do Município de Novo Progresso-PA.

HOUVE ALTERAÇÃO NOS VALORES DO QUILOMETRO RODADO REFERENTE AO ITEM "TRANSLADO", ONDE FOI JUNTADA NOVA COTAÇÃO, E NA DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços fúnebres, com o intuito de suprir as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A compra no fornecimento de materiais e prestação de serviços fúnebres, se faz necessário para atender necessidades das Secretarias deste município. Conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.
- 2.2. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue em anexo.

elo-





4. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os produtos/serviços deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;
- 4.2. A prestação do serviços deverá ser de forma imediata, conforme a solicitação das secretarias solicitantes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 5.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 5.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 5.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:
 - a) Entregar os produtos e serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
 - Entregar os produtos e serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
 - c) Entregar os produtos e serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
 - d) Cumprir a legislação aplicável.
- 5.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 03 (três) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 5.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

do





- 6.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;
- 6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 6.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 6.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 7.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso- PA, 13 de Junho de 2023

Departamento de Compras Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ITENS DO PROCESSO

| | 001 - LOTE 01 0,60 |
|------|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTA |
| 0001 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA INF. 0,60 MT) ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA INFANTIL 0,60 MT 6.00 UNIDADE 462,253 2.773,5 |
| 0002 | CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA INF. 0,60 MT) ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA INFANTIL 0,6 MT). |
| 0003 | 6.00 UNIDADE 462,253 2.773,5 COROA 70 CM (URNA INF. 0,60 MT) ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA INFANTIL 0,60 MT). |
| 0004 | ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (ORNA INFANTIL 0,00 M1). 5.00 UNIDADE 503,000 2.515,0 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 0,60 MT) (PREENCHIMENTO DA URNA) |
| | 5.00 UNIDADE 691,843 3.459,2 |
| 0005 | SERV. DE TRANSLADO (URNA INF. 0,60 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA INFANTIL 0,60 MT) 2,500.00 UNIDADE 7,688 19.220,0 |
| 0006 | SERVIÇO ESPECIFICO AOS ÓBITOS COVID-19(URNA 0.60 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS ESPECIFICOS AOS ÓBITOS COVID-19 (URN 0.60 MT) |
| 0007 | 10.00 UNIDADE 1.583,797 15.837,9 SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO (URNA INF. 0,60 MT) SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INFANTIL - 0,60 MT) |
| 0008 | 30.00 UNIDADE 658,510 19.755,3 URNA INF. 0,60 MT Em vernizada, com 04 alças, forrada com tecido TNT de co branca, parede lateral em compensado de 10mm de espessura, se |
| | visor e 06 unid. velas. 30.00 UNIDADE 1.091,343 32.740,2 |
| LOTE | 002 - LOTE 02 0,80 |
| | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA INF. 0,80 MT) ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA INFANTIL 0,8 |
| 0002 | 12.00 UNIDADE 462,300 5.547,6 CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA INF. 0,80 MT) ESPECIFICO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINO (URNA INFANTIL 0,80 MT). |
| 0003 | 12.00 UNIDADE 462,300 5.547,6 CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA INF. 0,80 MT) ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA INFANTI 0,80 MT). |
| | |

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| 0005 | ESPECIFICAÇÃO: COROA 70CM (URNA INF. 0,80 MT). 10.00 UNIDADE 465,300 4.653,00 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF. 0,80 MT) (BANHO E TAMPONAMENTO) |
|-------------|--|
| | |
| 0006 | 32.00 UNIDADE 695,960 22.270,72 SERV. DE REMOÇÃO (URNA INF. 0,80 MT) (REMOÇÃO DE DIFICIL ACESSO) |
| 0007 | 9.00 UNIDADE 1.034,700 9.312,30 SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITO COVID-19 (URNA 0.80 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS ESPECIFICOS AO ÓBITO DE COVID-19 (URNA 0.80 MT) |
| 0008 | 11.00 UNIDADE 1.583,947 17.423,42 |
| 0008 | Em vernizada, com 04 alças, forrada com tecido TNT de cor branca, parede lateral em compensado de 10mm de espessura, sem visor e 06 unid. velas. |
| | 60.00 UNIDADE 1.097,767 65.866,02 |
| LOTE | 003 - LOTE 03 0,80 ZINCADA |
| 0001 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA INF. 0,80 MT(TFD) ZINCADA |
| 0001 | ESOECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMENINA (URNA INF. 0,80 MT (TFD) ZINCADA. |
| 1 0002 | 2.00 UNIDADE |
| | ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA INF. 0,80 MT) |
| 0003 | 2.00 UNIDADE 431,420 862,84 CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA INF. 0,80 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA INF. 0,80 MT) ZINCADA. |
| p parties - | 4 00 INIDADE 1 924 022 7 006 00 |
| 0004 | 4.00 UNIDADE |
| i | 4.00 UNIDADE 433.087 1 732 35 |
| 0005 | SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF. 0,80 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF. 0,80 MT) |
| | ZINCADA |
| 0006 | 4.00 UNIDADE 649,707 2.598,83 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 0,80 MT) ZINCADA (PREENCHIMENTO DA URNA) |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 0,80 MT) ZINCADA (PREENCHIMENTO DA URNA). |
| 1 0007 | 4.00 UNIDADE 649,707 2.598,83 |
| 0007 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA INF. 0,80 MT) ZINCADA. |
| 0008 | 6,500.00 QUILÔMETRO 7,355 47.807,50 SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA ZINCADA 0,80 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVICO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA ZINCADA 0,80 MT) |

0009 | URNA INF. 0,80 MT, ZINCADA | ESPECIFICAÇÃO: URNA INF. 0,80 MT, ZINCADA

| ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA | ZINCADA 0.80 MT) | 4.00 UNIDADE | 1.482,520 | 5.930,08

5.930,08

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| | 4.00 UNIDADE 1.132,860 4.531,4 |
|------|---|
| LOTE | 004 - LOTE 04 1,00 |
| 0001 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,00 MT) ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEM. (URNA 1,00 MT). 10.00 UNIDADE 462,253 4.622,5 |
| 0002 | CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,00 MT) ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINO (URNA 1,00 MT). |
| 0003 | 11.00 UNIDADE 462,253 5.084,7 CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA INF. 1,00 MT) ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA INF. 1,00 MT). |
| 0004 | 21.00 UNIDADE 1.965,173 41.268,6 COROA 70 CM (URNA 1,00 MT) ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,00 MT). |
| 0005 | 7.00 UNIDADE 530,480 3.713,3 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF. 1,00 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF. 1,00 MT). |
| 0006 | 21.00 UNIDADE 695,920 14.614,3 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 1,00 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 1,00 MT). |
| 0007 | 14.00 UNIDADE 693,920 9.714,8 SERV. DE REMOÇÃO (URNA INF. 1,00 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO (URNA INF. 1,00 MT). 9.00 UNIDADE 1.043,587 9.392,2 |
| 8000 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA INF. 1,00 MT). |
| 0009 | SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA 1.00 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS DE COVID-19 (URN 1.00 MT). |
| 0010 | 7.00 UNIDADE 1.583,873 11.087,1 SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS DO COVID-19 (URNA 1.00 MT) URNA ZIN ADA |
| 0011 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS DO COVID-19 (URN 1.00 MT) URNA ZINCADA 4.00 UNIDADE 1.588,287 6.353,1 URNA 1,00 MT |
| | ESPECIFICAÇÃO: URNA 1,00 MT. 21.00 UNIDADE 1.159,920 24.358,3 |
| LOTE | 005 - LOTE 05 1,00 ZINCADA |
| 0001 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA. 1,00 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMENINO (URNA 1,00 MT) ZINCADA 2.00 UNIDADE 462,120 924,2 |
| 0002 | CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA INF. 1,00 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINO (URNA INF. 1,00 MT ZINCADA |
| 0003 | 2.00 UNIDADE 576,733 1.153,4 CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA INF. 1,00 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA INF. 1,0 MT) ZINCADA. |
| 0004 | 4.00 UNIDADE 1.953,613 7.814,40 COROA 70 CM (URNA INF. 1,00 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA INF. 1,00 MT) ZINCADA |

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| 1 | 4.00 UNIDADE 463,840 1.855,36 |
|----------|---|
| 0005 | SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF. 1,00 MT) ZINCADA |
| 1 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA INF. 1,00 MT) |
| 1 1 | ZINCADA |
| 1 1 | 4.00 UNIDADE 695,840 2.783,36 |
| 1 0006 1 | SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 1,00 MT) ZINCADA (PREENCHIMENTO |
| 1 1 | DA URNA) |
| 1 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 1,00 MT) |
| 1 1 | ZINCADA (PREENCHIMENTO DA URNA) |
| 1 1 | 4.00 UNIDADE 695,840 2.783,36 |
| 0007 | SERV. DE REMOÇÃO (URNA INF. 1,00 MT) ZINCADA |
| 1 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE REMOÇÃO (URNA INF. 1,00 MT) ZINCADA. |
| 1 | 4.00 UNIDADE 922,997 3.691,99 |
| 1 0008 1 | SERV. DE TRANSLADO (URNA INF. 1,00 MT ZINCADA KM RODADO IDA E VOL |
| 1 | TA) |
| 1 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA INF. 1,00 MT, ZINCADA |
| 1 1 | KM RODADO IDA E VOLTA). |
| 1 1 | 1,500.00 QUILÔMETRO 7,709 11.563,50 |
| 1 0009 1 | SERV. DE TRANSLADO (URNA INF. 1,00 MT, ZINCADA, KM RODADO IDA E V |
| 1 1 | OLTA) |
| 1 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA INF. 1,00 MT, ZINCADA |
| 1 1 | KM RODADO IDA E VOLTA). |
| 1 1 | 1,500.00 QUILÔMETRO 7,709 11.563,50 |
| 0010 | URNA INF. 1,00 MT, ZINCADA |
| 1 1 | ESPECIFICAÇÃO: URNA INF. 1,00 MT, ZINCADA. |
| 1 1 | 4.00 UNIDADE 1.855,940 7.423,76 |

| LOTE | 006 | - | LOTE | 06 | 1. | . 40 |
|------|-----|---|------|----|----|------|
| | | | | | | |

| 0001 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1.40 MT) |
|--------|--|
| | ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,40 MT) |
| 1 | 10.00 UNIDADE 458,603 4.586,03 |
| 1 0002 | CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,40 MT) |
| | ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINO. (URNA 1,40 MT). |
| 1 | 10.00 UNIDADE 458,603 4.586.03 |
| 1 0003 | CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,40 MT) |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,40 MT). |
| 1 | 1.949,487 38.989,74 |
| 1 0004 | COROA 70 CM (URNA 1,40 MT) |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,40 MT). |
| 1 | 7.00 UNIDADE 460,190 3.221.33 |
| 0005 | SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,40 MT) |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,40 MT). |
| 1 | 20.00 UNIDADE 690,403 13.808,06 |
| 1 0006 | SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,40 MT) |
| 1 | (PREENCHIMENTO DA URNA) |
| 1 | |
| 1 | 20.00 UNIDADE 690,403 13.808,06 |
| 1 0007 | SERV. DE REMOÇÃO (URNA 1,40 MT) |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO (URNA 1,40 MT). |
| 1 | 7.00 UNIDADE 1.038,127 7.266,89 |
| 1 0008 | SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA 1,40 MT) |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA 1,40 MT). |
| 1 | 3,500.00 QUILÔMETRO 7.724 27.034.00 |
| 1 0009 | SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA 1.40 MY) |
| | SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA 1.40 MY). |

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| | 8.00 UNIDADE | 1.571,217 | 12.569,74 |
|------|--|---------------------|-----------|
| 0010 | SERVIÇO TRANSLADO (URNA 1,40 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLA | ADO (IIDNA 1 40 MT) | |
| | 4,500.00 QUILÔMETRO | 7,915 | 35.617,50 |
| 0011 | URNA 1,40 MT | | |
| | Em vernizada , com 06 alças, branca, parede lateral em compe visor e 06 unid. velas. | | |
| | 20.00 UNIDADE | 1.212,500 | 24.250,00 |

| | 20.00 UNIDADE 1.212,500 24.250,0 |
|------|---|
| LOTE | 007 - LOTE 07 1,40 ZINCADA |
| 0001 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,40 MT) ZINCADA |
| | ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,40 MT) ZINCADA |
| | 4.00 UNIDADE 462,253 1.849.0 |
| 0002 | CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,40 MT) ZINCADA |
| | ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,40 MT) ZINCAI |
| | 3.00 UNIDADE 530,463 1.591,3 |
| 0003 | CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA(URNA INF. 1,40 MT) ZINCADA |
| | ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA INF. 1, |
| | MT) ZINCADA. |
| | 7.00 UNIDADE 1.953,767 13.676,3 |
| 0004 | |
| | ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,40 MT) ZINCADA. |
| | ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,40 MT) ZINCADA. ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,40 MT) ZINCADA. 4.00 UNIDADE 463,920 1.855,6 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,40 MT) ZINCADA |
| 0005 | SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,40 MT) ZINCADA |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,40 MT) ZINCADA. |
| 0000 | 7.00 UNIDADE 695,840 4.870,8 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,40 MT) ZINCADA |
| 0006 | |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,40 MT) ZINCADA. |
| 0007 | 7.00 UNIDADE 695,840 4.870,8 SERV. DE REMOÇÃO (URNA INF. 1,40 MT) ZINCADA (REMOÇÃO DE DIFICII |
| 0007 | ACESSO) |
| | I ESPECIFICAÇÃO, SERVIÇO DE DEMOÇÃO (UDA |
| | (REMOÇÃO DE DIFICIL ACESSO) |
| | 7 00 UNIDADE 1 036 640 7 056 4 |
| 8000 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO (URNA INF. 1,40 MT) ZINCAL (REMOÇÃO DE DIFICIL ACESSO). 7.00 UNIDADE 1.036,640 7.256,4 SERV. DE TRANSLADO (URNA INF. 1,40 MT) ZINCADA (KM RODADO IDA E |
| | OLTA) |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA INF. 1,40 MT) ZINCAD |
| | (KM RODADO IDA E VOLTA). |
| | (KM RODADO IDA E VOLTA). 1,500.00 QUILÔMETRO 7,915 11.872,5 |
| 0009 | SERV. DE TRANSLADO, URNA INF. 1,40 MT, ZINCADA, KM RODADO IDA E |
| | OLTA |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO, URNA INF. 1,40 MT, ZINCADA |
| | I KM RODADO IDA E VOLTA |
| | 3,800.00 QUILÔMETRO 7,915 30.077,0 |
| 0010 | SERV. ESPECIFICO AO OBITOS DE COVID-19 (URNA 1.40 MT) ZINCADA |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS DE COVID-19 (URN |
| | 1,40 MT) ZINCADA. |
| | 4.00 UNIDADE 1.590,353 6.361,4 |
| 0011 | ONNA INF. 1,40 MI, ZINCADA |
| | ESPECIFICAÇÃO: URNA INF. 1,40 MT, ZINCADA. |
| | 7.00 UNIDADE 1.966,097 13.762,6 |

| LOTE 008 - LOTE 08 1,60

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| 1 0001 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,60 MT) |
|--------|--|
| | ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,60 MT). |
| 1 | 11.00 UNIDADE 462,253 5.084,78 |
| 1 0002 | CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,60 MT) |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINO (URNA 1,60 MT). |
| 1 | 11.00 UNIDADE 462,293 5.085,22 |
| 1 0003 | CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,60 MT) |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,60 MT). |
| 1 | 24.00 UNIDADE 1.965,173 47.164,15 |
| 1 0004 | COROA 70 CM (URNA 1,60 MT) |
| | ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,60 MT). 8.00 UNIDADE 461,333 3.690,66 |
| | |
| 0005 | SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,60 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,60 MT). |
| | |
| 1 0006 | 24.00 UNIDADE 695,920 16.702,08 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,60 MT) |
| 1 0006 | SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,00 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,60 MT) |
| | 24.00 UNIDADE 695,920 16.702,08 |
| 1 0007 | SERV. DE REMOÇÃO (URNA 1,60 MT) |
| 1 0007 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO (URNA 1,60 MT). |
| | 9.00 UNIDADE 1.043,587 9.392,28 |
| 0008 | SERV. DE TRANSLADO (URNA 1,60 MT) (KM RODADO IDA E VOLTA) |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA 1,60 MT) (KM RODADO IDA |
| | I E VOLTA). |
| | 1 11,500.00 QUILÔMETRO 7,783 89.504,50 |
| 0009 | SERV. ESPECIFICO AO ÓBITOS DO COVID-19 (URNA 1,60 MT) |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITO DO COVID-19 (URNA 1,60 |
| 1 | MT). |
| 1 | 10.00 UNIDADE 1.583,953 15.839,53 |
| 0010 | URNA 1,60 MT |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: URNA 1,60 MT. |
| 1 | 1.333,087 31.994,09 |

| LOTE 009 - LOTE 09 1,60 ZINCADA

| 0001 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,60 MT)ZINCADA |
|--------|---|
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININO (URNA 1,60 MT) ZINCADA. |
| 1 | 5.00 UNIDADE 462,253 2.311,27 |
| 1 0002 | CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,60 MT) ZINCADA |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,60 MT) |
| 1 | ZINCADA. |
| 1 | 5.00 UNIDADE 585,790 2.928,95 |
| 1 0003 | CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,60 MT) ZINCADA |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,60 MT) |
| 1 | ZINCADA. |
| 1 | 10.00 UNIDADE 1.965,097 19.650,97 |
| 1 0004 | COROA 70 CM (URNA 1,60 MT) ZINCADA |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,60 MT) ZINCADA. |
| 1 | 5.00 UNIDADE 463,920 2.319,60 |
| 1 0005 | SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,60 MT) ZINCADA |
| i | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,60 MT) ZINCADA |
| i | 10.00 UNIDADE 695,920 6.959,20 |
| 1 0006 | SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,60 MT) ZINVADA |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNANETAÇÃO (URNA 1,60 MT) ZINCADA |
| 1 | 8.00 UNIDADE 695,920 5.567,36 |
| 1 0007 | SERV. DE REMOÇÃO (URNA 1,60 MT) ZINCADA |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO (URNA 1,60 MT) ZINCADA |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO (URNA 1,60 MT) ZINCADA |

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| 0008 | 5.00 UNIDADE 1.034,510 5.172,55 SERV. DE TRANSLADO (URNA 1,60 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA 1,60 MT) ZINCADA |
|----------------------|--|
| 0009 | 8,000.00 QUILÔMETRO 7,879 63.032,00 SERVIÇO ESPECIFICO AOS ÓBITOS DE COVID-19 (URNA ZINCADA 1,60 MT) ESPECIFICAÇÃO; SERVIÇO ESPECIFICO AOS ÓBITOS DE COVID-19 (URNA ZINCADA 1,60 MT). |
| 0010 | 5.00 UNIDADE 1.397,573 6.987,87 URNA 1,60 MT, ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: URNA 1,60 MT, ZINCADA. 10.00 UNIDADE 2.087,093 20.870,93 |
| LOTE | 010 - LOTE 10 1,80 |
| | |
| 0001 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,80 MT). ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,80 MT). 8.00 UNIDADE 437,950 3.503.60 |
| 0002 | CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,80 MT) ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,80 MT). |
| 0003 | 7.00 UNIDADE 437,950 3.065,65 CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,80 MT) ESPECIFICAÇÃO: CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,80 MT). |
| I I 0004 I | 15.00 UNIDADE 1.862,060 27.930,90 COROA 70 CM (URNA 1,80 MT) |
| 0005 | 3.00 UNIDADE 554,480 1.663,44 COROA 70 CM (URNA MT) |
| 0006 | ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA MT) 3.00 UNIDADE 473,973 1.421,92 |
| 1 | SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,80 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,80 MT). 15.00 UNIDADE 659.532 9.892.98 |
| 0007 | SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 1,80 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA INF. 1,80 MT). |
| 0008 | 8.00 UNIDADE 661,392 5.291,14 SERV. DE TRANSLADO (URNA 1,80 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA 1,80 MT). |
| 0009 | 11,500.00 QUILÔMETRO 7,305 84.007,50 SERV. ESPECIFICO AO ÓBITOS COVID-19 (URNA 1,80 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIFICO AOS ÓBITOS DO COVID-19 (URNA |
| 0010 | 1,80 MT). 8.00 UNIDADE 1.674,170 13.393,36 URNA 1,80 MT |
| | ESPECIFICAÇÃO: URNA 1,80 MT 15.00 UNIDADE 1.492,387 22.385,81 |
| LOTE | 011 - LOTE 11 1,90 |
| 0001 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) |
| 0002 | ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) 40.00 UNIDADE 438,853 17.554,12 CONJ. DE ROUPA MAS. (URNA 1,90 MT) ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 MT) |

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| | 40.00 UNIDADE 438,720 17.548, |
|--------------------------------------|---|
| 0003 | CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) |
| | ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) |
| | 140.00 UNIDADE 1.953,920 273.548, |
| 0004 | COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) |
| 0004 | COROA 70 CM (URNA 1, 90 MI) |
| | ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) |
| | 30.00 UNIDADE 501,417 15.042, |
| 0005 | SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,90 MT) |
| 0003 | DENVI DE HIGHENTERIO DE HICLENIZAÇÃO (HDNA 1 00 MP) |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,90 MT) |
| | 140.00 UNIDADE 695,667 97.393, |
| 0006 | SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,90 MT) |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,90 MT) |
| | 40.00 UNIDADE 693,627 27.745, |
| | 40.00 UNIDADE 093,027 27.743, |
| 0007 | SERV. DE REMOÇÃO (URNA 1,90 MT) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO (URNA 1,90 MT) |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO (URNA 1,90 MT) |
| | 105.00 UNIDADE 1.040,587 109.261, |
| 0008 | SERV. DE TRANSLADO (URNA 1,90 MT) |
| 0000 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA 1,90 MT) |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA 1,90 MI) |
| | 40,000.00 QUILÔMETRO 7,783 311.320, |
| 0009 | SERV. ESPECIFICO AOS ÓBITOS DE COVID-19 (URNA 1,90 MT) |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIFICO AOS ÓBITOS DE COVID-19 (UN |
| | |
| | 1,90 MT) |
| | 40.00 UNIDADE 1.757,120 70.284, |
| 0010 | URNA 1,90 MT |
| | ESPECIFICAÇÃO; URNA 1,90 MT |
| | 140.00 UNIDADE 1.741,667 243.833, |
| | |
| | 1.741,667 243.655, |
| LOTE | 012 - LOTE 12 1,90 ZINCADA |
| | 012 - LOTE 12 1,90 ZINCADA |
| LOTE 0001 | 012 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA |
| | 012 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCAN |
| | 012 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA |
| 0001 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCAI 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, |
| | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCAI 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA |
| 0001 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCAM 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M |
| 0001 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M |
| 0001 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M |
| 0001 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M ZINCADA. ZINCADA. 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, |
| 0001 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M ZINCADA) ZINCADA. 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA |
| 0001 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M ZINCADA) ZINCADA. 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) |
| 0001 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA T.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M ZINCADA. T.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA |
| 0001 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCAM 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M) ZINCADA. 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 M) ZINCADA. 19.00 UNIDADE 1.942,650 36.910, |
| 0001 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCAM 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M) ZINCADA. 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 M) ZINCADA. 19.00 UNIDADE 1.942,650 36.910, |
| 0001 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA T.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M) ZINCADA. T.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 M) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 M) ZINCADA 19.00 UNIDADE 1.942,650 36.910, COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA |
| 0001 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCAM 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M) ZINCADA. 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 M) ZINCADA. 19.00 UNIDADE 1.942,650 36.910, COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA. |
| 0001 0002 0003 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA T.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M) ZINCADA. 456,970 3.198, CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 M) ZINCADA. 1.90 UNIDADE 1.942,650 36.910, COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA. ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA. T.00 UNIDADE 580,140 4.060, |
| 0001 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA T.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M) ZINCADA. 456,970 3.198, CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 M) ZINCADA. 1.90 UNIDADE 1.942,650 36.910, COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA |
| 0001 0002 0003 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA T.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M) ZINCADA. 456,970 3.198, CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 M) ZINCADA. 1.90 UNIDADE 1.942,650 36.910, COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA. ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA. T.00 UNIDADE 580,140 4.060, |
| 0001 0002 0003 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M ZINCADA. 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 M ZINCADA. 19.00 UNIDADE 1.942,650 36.910, COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA. 7.00 UNIDADE 580,140 4.060, SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA. |
| 0001 0002 0003 0004 0005 | O12 - LOTE 12 1,90 ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M ZINCADA) ZINCADA. 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 M ZINCADA) ZINCADA. 19.00 UNIDADE 1.942,650 36.910, COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA. SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA. 19.00 UNIDADE 687,920 13.070, |
| 0001 0002 0003 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M ZINCADA) 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 M ZINCADA) ZINCADA. 19.00 UNIDADE 1.942,650 36.910, COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA 4.060, SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA 19.00 UNIDADE 687,920 13.070, SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA |
| 0001 0002 0003 0004 0005 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCAI 7.00 UNIDADE |
| 0001 0002 0003 0004 0005 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M ZINCADA) 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONS. DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO / TANATOPRAXIA (URNA 1,90 M ZINCADA) ZINCADA. 19.00 UNIDADE 1.942,650 36.910, COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA 1,90 MT) ZINCADA 4.060, SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA 19.00 UNIDADE 687,920 13.070, SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 1,90 MT) ZINCADA |
| 0001 0002 0003 0004 0005 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA T.00 UNIDADE |
| 0001 0002 0003 0004 0005 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M ZINCADA ZINCADA. |
| 0001 0002 0003 0004 0005 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCAL 7.00 UNIDADE 456,970 3.198, CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M ZINCADA. |
| 0001 0002 0003 0004 0005 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 1,90 MT) ZINCADA CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA 1,90 M ZINCADA ZINCADA. |

7,667 138.006,00

| ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA 1,90 MT) ZINCADA.
| 18,000.00 QUILÔMETRO 7,667 138.0
| URNA 1,90 MT, ZINCADA
| ESPECIFICAÇÃO: URNA 1,90 MT, ZINCADA.

| SERV. DE TRANSLADO (URNA 1,90 MT) ZINCADA

0008

0009

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| | 19.00 UNIDADE 3.087,627 58.664,91 SERV. ESPECIFICO AO ÓBITOS DE COVID - 19 (URNA 1,90 MT) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIFICO AOS ÓBITOS DE COVID-19 (URNA 1,90 MT) ZINCADA. 1,90 MT) ZINCADA. 7.00 UNIDADE 1.736,847 12.157,93 |
|----------------|---|
| LOTE | 013 - LOTE 13 2,10 EXG |
| 0001 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG) ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG). |
| | 3.00 UNIDADE 462,253 1.386,76 CONJ. DE ROUPA MASC. EXTRA GRANDE (EXG) ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASC. EXTRA GRANDE (EXG). 3.00 UNIDADE 462,253 1.386,76 |
| 0003 | CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG) ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO /TANATOPRAXIA (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG). |
| 0004 | 2.00 UNIDADE 2.067,573 4.135,15 COROA 70 CM UNRA 2,10, EXTRA GRANDE (EXG) ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM, UNRA 2,10 EXTRA GRANDE (EXG). 4.00 UNIDADE 463,893 1.855,57 |
| 0005 | SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA 2,10 MT) EXTRA |
| 0006 | 6.00 UNIDADE 695,840 4.175,04 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG). |
| 0007 | 6.00 UNIDADE 695,840 4.175,04 SERV. DE REMOÇÃO (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG). |
| 0008 | 6.00 UNIDADE 1.037,430 6.224,58 SERV. DE TRANSLADO (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG) |
| 0009 | 3,000.00 QUILÔMETRO 7,688 23.064,00 SERV. ESPECIFICO AO ÓBITO DE COVID-19 (URNA 2,10 MT) EXTRA GRANDE (EXG) ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITO DE COVID-19 (URNA 2,10 |
| 0010 | MT) EXTRA GRANDE (EXG). 3.00 UNIDADE 1.756,887 5.270,66 URNA 2,10 MT (EXTRA GRANDE - EXG) ESPECIFICAÇÃO: URNA 2,10 MT (EXTRA GRANDE - EXG). |
| | 1 6.00 UNIDADE 2.428,863 14.573,18 |
| | 014 - LOTE 14 URNA GORDA |
| 0001 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA GORDA 065X045X1,95) ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA GORDA 065X045X1,95). |
| 0002 | 13.00 UNIDADE 462,253 6.009,29 CONJ. DE ROUPA MASC. (URNA GORDA 065X045X1,95) ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASC. (URNA GORDA 065X045X1,95). |
| 0003 | 13.00 UNIDADE 462,253 6.009,29 CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA GORDA 065X045X1,95) |

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| | ESPECIFICAÇÃO: CONSERCAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA GORDA 065x045x1,95). |
|--------|--|
| | 31.00 UNIDADE 1.965,253 60.922,84 |
| 1 0004 | COROA 70 CM (URNA GORDA 065X045X1,95) |
| i | ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA GORDA 065X045X1,95). |
| 1 | 20.00 UNIDADE 463,920 9.278,40 |
| 0005 | SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95) (BANHO E TAMPONAMENTO) |
| | 31.00 UNIDADE 695,920 21.573,52 |
| 0006 | SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95) (PREENCHIMENTO DA URNA) |
| 0007 | 28.00 UNIDADE 695,920 19.485,76 SERV. DE REMOÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95) (REMOÇÃO DE DIFICIL ACESSO) |
| | 12.00 UNIDADE 1.044,053 12.528,64 |
| 0008 | SERV. DE TRANSLADO (URNA GORDA 065X045X1,95) |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA GORDA 065X045X1,95). 8,000.00 QUILÔMETRO 7,738 61.904,00 |
| 1 0009 | SERV. ESPECIFICO AO ÓBITO DE COVID-19 (URNA GORDA 065X045X1,95) |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS DE COVID-19 (URNA |
| 1 | GORDA 065X045X1,95). |
| 1 0010 | 1 12.00 UNIDADE 1.757,121 21.085,45 |
| 0010 | URNA GORDA 065x045x1,95 Em vernizada , com 06 alças, forrada com tecido TNT de cor |
| | branca, parede lateral em compensado de 10mm de espessura, sem visor e 06 unid. velas. |
| 1 | 31.00 UNIDADE 2.262,429 70.135,30 |
| | |

| LOTE | 015 | - | LOTE | 15 | URNA | GORDA | ZINCADA |
|------|-----|---|------|----|------|-------|---------|
| | | | | | | | |

| 0001 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA GORDA) 056X045X1,95, ZINCADA |
|------|---|
| | ESPECIFICO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA GORDA) 056X045X1,95, |
| | 8.00 UNIDADE 1.863,307 14.906,46 |
| 0002 | CONJ. DE ROUPA MAS. (URNA GORDA) 056X045X1,95, ZINCADA |
| | ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINA (URNA GORDA) |
| | 8.00 UNIDADE 467,519 3.740,15 |
| 0003 | CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA GORDA 065X045X1,95) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA GORDA |
| | 1 065X045X1.95) ZINCADA. |
| | 12.00 UNIDADE 1.964,979 23.579,75 |
| 0004 | COROA 70 CM (URNA GORDA 065X045X1,95) ZINCADA |
| | ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA GORDA 065X045X1,95) ZINCADA. |
| | 1 12.00 UNIDADE 463,685 5.564,22 |
| 0005 | SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95) ZINCADA |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95) ZINCADA. |
| | 12.00 UNIDADE 616,352 7.396,22 |
| 0006 | SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95)(TFD) ZINCADA |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95) TFD, ZINCADA. |
| | 12.00 UNIDADE 695,682 8.348,18 |
| 0007 | SERV. DE REMOÇÃO (URNA GORDA 065X045X1,95) ZINCADA |

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO (| URNA GORD | A 065X045X1,95) |
|--------|--|------------|------------------|
| | 8.00 UNIDADE | 923,348 | 7.386,78 |
| 1 0008 | SERV. DE TRANSLADO (URNA GORDA 065X045X | 1,95) ZINC | |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (| URNA GORD | A 065X045X1,95) |
| 1 | 9,000.00 QUILÔMETRO | 7,732 | 69.588,00 |
| 1 0009 | SERV. ESPECIFICO AO ÓBITOS DE COVID-19 45x1,95) | (URNA GORD | A ZINCADA, 065X0 |
| - | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIFICO AO GORDA ZINCADA, 065X045X1,95) | ÓBITO DE | COVID-19 (URNA |
| 1 | 1 12.00 UNIDADE 1 | .757,032 | 21.084,38 |
| 0010 | URNA GORDA 065X045X1,95, ZINCADA | | |
| 1 | ESPECIFICAÇÃO: URNA GORDA 065X045X1,95, | ZINCADA | CO C.S. |
| 1 | 16.00 UNIDADE 3 | .815,938 | 61.055,01 |

| 0001 | CONJ. DE ROUPA FEM. (URNA COMP. 056X045X2,05) | |
|------|--|------|
| | SOLICITAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA FEMININA (URNA CO | OMP |
| | 1 056X045X2,05). | |
| | 15.00 UNIDADE 459,587 6.89 | 3,8 |
| 0002 | CONJ. DE ROUPA MAS. (URNA COMP. 056X045X2,05) | |
| | ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MAS. (URNA COMP. 056X045X2,0 | |
| 0000 | 20.00 UNIDADE 461,253 9.225 CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA COMP. 056X045X2,05) | 5,0 |
| 0003 | CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA COMP. 056X045X2,05) | |
| | ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA CO | OMP |
| | 056X045X2,05). 35.00 UNIDADE 1.970,920 68.98 | |
| 0004 | | 2,2 |
| 0004 | COROA 70 CM (URNA COMP. 056X045X2,05) | |
| | ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA COMP. 056X045X2,05) | |
| 0005 | 20.00 UNIDADE 462,920 9.25 | 8,4 |
| 0005 | SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) | |
| | (BANHO E TAMPONAMENTO) (URNA COMP. 056X045X2,05) | |
| | 35.00 UNIDADE 695,920 24.35 | 7 2 |
| 0006 | SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) | 1,2 |
| | (PREENCHIMENTO DA URNA) | |
| | | |
| | 29.00 UNIDADE 695,920 20.183 | 1.6 |
| 0007 | SERV. DE REMOÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) | , |
| | (REMOÇAO DE DIFICIL ACESSO) | |
| | 10.00 | |
| 0000 | 13.00 UNIDADE 1.106,757 14.387 | 7,8 |
| 8000 | SERV. DE TRANSLADO (URNA COMP. 056X045X2,05) | |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERV. DE TRANSLADO (URNA COMP. 056X045X2,05). | |
| 2000 | 1 11,000.00 QUILÔMETRO 7,688 84.568 | 8,0 |
| 0009 | SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS DE COVID-19 (URNA COMP.056X045X2, | ,05 |
| | ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITOS DE COVID-19 (U COMP. 056X045X2,05) INCLUSO. 14.00 UNIDADE 1.757,120 24.599 URNA CUMPRIDA 056X045X2,05 | JRN. |
| | COMP. USbXU45XZ, US) INCLUSO. | |
| 0010 | 14.00 UNIDADE 1.757,120 24.599 | 9,6 |
| 010 | URNA CUMPRIDA 056X045X2,05 | |
| | ESPECIFICAÇÃO: URNA COMPRIDA 056X045X2,05. | |
| | 35.00 UNIDADE 2.262,587 79.190 | 1,5 |

| LOTE 017 - LOTE 17 URNA COMPRIDA ZINCADA

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



| 056X045X2,05) ZINCADA 3.00 UNIDADE 472,307 1.41 0002 CONJ. DE ROUPA MAS. (URNA COMPRIDA 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINO (URNA COME 056X045X2,05) ZINCADA. 3.00 UNIDADE 472,307 1.41 0003 CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA 056X045X2,05) ZINCADA. 11.00 UNIDADE 1.965,247 21.61 0004 COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA 21NCADA 21NCADA | PRIDA |
|--|--------|
| O002 | |
| ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO DE ROUPA MASCULINO (URNA COME 056X045X2,05) ZINCADA. 3.00 UNIDADE 472,307 1.41 CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA. 11.00 UNIDADE 1.965,247 21.61 COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05 ZINCADA) ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05) ZINCADA 6.00 UNIDADE 483,853 2.90 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045XX2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2) ZINCADA ZINCADA 11.00 UNIDADE 695,960 7.65 COROA 70 CM (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA 21NCADA 487,293 4.38 0007 SERV. DE REMOÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA | 6,92 |
| 056X045X2,05) ZINCADA. 3.00 UNIDADE 472,307 1.41 0003 CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA. 1.965,247 21.61 0004 COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05 ZINCADA) ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05) ZINCADA 6.00 UNIDADE 483,853 2.90 483,8 | DIDI |
| CONS. DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA. 11.00 UNIDADE 1.965,247 21.61 COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05 ZINCADA) ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05) ZINCADA 6.00 UNIDADE 483,853 2.90 10005 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2 ZINCADA 11.00 UNIDADE 695,960 7.65 10006 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2 ZINCADA 12INCADA 13.00 UNIDADE 487,293 4.38 10007 SERV. DE REMOÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA | |
| ESPECIFICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DO CORPO/TANATOPRAXIA (URNA O 056X045X2,05) ZINCADA. 056X045X2,05) ZINCADA. 11.00 UNIDADE 1.965,247 21.61 10004 COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05 ZINCADA) ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05) ZINCADA 6.00 UNIDADE 483,853 2.90 483,853 2.90 5ERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2 ZINCADA 11.00 UNIDADE 695,960 7.65 | 6,92 |
| 11.00 UNIDADE 1.965,247 21.61 1.0004 COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05 ZINCADA) ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05) ZINCADA 6.00 UNIDADE 483,853 2.90 483,853 | 1 |
| COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05 ZINCADA) ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05) ZINCADA 6.00 UNIDADE 483,853 2.90 O005 SERV. DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045XX2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2 ZINCADA 11.00 UNIDADE 695,960 7.65 O006 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2 ZINCADA 2INCADA 9.00 UNIDADE 487,293 4.38 0007 SERV. DE REMOÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA | COMP. |
| COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05 ZINCADA) ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05) ZINCADA 6.00 UNIDADE | 7.72 |
| ESPECIFICAÇÃO: COROA 70 CM (URNA COMPRIDA 056X045X2,05) ZINCA 6.00 UNIDADE 483,853 2.90 | |
| 0005 | DA. |
| ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2 ZINCADA 11.00 UNIDADE 695,960 7.65 0006 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2 ZINCADA 9.00 UNIDADE 487,293 4.38 0007 SERV. DE REMOÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA | |
| 11.00 UNIDADE 695,960 7.65 0006 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2 ZINCADA 487,293 4.38 | |
| 0006 SERV. DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2 ZINCADA 9.00 UNIDADE 487,293 4.38 0007 SERV. DE REMOÇÃO (URNA COMP. 056X045X2.05) ZINCADA | ,05) |
| ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO (URNA COMP. 056X045X2 ZINCADA 9.00 UNIDADE 487,293 4.38 0007 SERV. DE REMOÇÃO (URNA COMP. 056X045X2.05) ZINCADA | 5,56 |
| 2INCADA 9.00 UNIDADE 487,293 4.38 0007 SERV. DE REMOÇÃO (URNA COMP. 056X045X2.05) ZINCADA | |
| 0007 SERV. DE REMOÇÃO (URNA COMP. 056X045X2.05) ZINCADA | |
| SERV. DE REMOÇÃO (URNA COMP. 056X045X2,05) ZINCADA | 5,64 |
| | |
| ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE REMOÇÃO (URNA COMP. 056X045X2 | |
| 9.00 UNIDADE 1.040,607 9.36 | 5,46 |
| | |
| ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO (URNA COMP. 056X045X2 | |
| 1 8,000.00 QUILÔMETRO 7,732 61.85 | 6 00 |
| 0009 SERV. ESPECIFICO AO OBITO COVID-19 (URNA ZINCADA COMP. 056X04 | 5X2, |
| ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO ESPECIFICO AO ÓBITO COVID-19 (URNA ZIN COMP. 056X045X2,05). | CADA |
| 4.00 UNIDADE 1.757.113 7.02 | 8 15 1 |
| 0010 URNA COMPRIDA 056X045X2,05, ZINCADA | 0,40 |
| ESPECIFICAÇÃO: URNA COMPRIDA 056X045X2.05 ZINCADA | i |
| 6.00 UNIDADE 3.584,167 21.50 | 5,00 i |
| VALOR TOTAL R\$ 3.959.70 | |





A PLEASURE NO AS

ANEXO II PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02305001/23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 26/06/2023 às 09h30min

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MATERIAIS E SERVIÇOS FÚNEBRES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

LOTE 1

| ITEM | UND | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR |
|------|-----|--------------|-----------|-------|-------|
| | | Same and the | | | R\$ |

^{*} Nos valores acima apresentados estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários: Razão Social: (Pessoa

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Local / Data:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE





ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

| | sediada no | | | | | sob as penas | no CNPJ ou CIC s da lei, que até a |
|------------|---|-------------|---------|---------------|----------|--------------|---------------------------------------|
| | nexistem fatos in e de declarar ocor | | | abilitação no | presente | processo lic | itatório, ciente da |
| 8 | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Cidade | _de | n. r | XI CHAN | de 2023. | | e a Tivire | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | no (NP) on CR* sub-les unu ste A |
| | | | | | | | ritatorio, erente de |
| | | | | | | | |
| Nome e nún | nero da identidad | e do declar | rante. | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

| representante legal o(a) | Sr(a) | rito no CNPJ n°_, por intermédio de seu, portador(a) da Carteira de |
|--------------------------|--------------------------------|--|
| Identidade nº | e do CPF nº | , DECLARA, para fins do disposto |
| | | uição Federal, que não emprega menor de lubre e não emprega menor de dezesseis |
| | ANEXO IV | |
| Ressalva: () emprega m | enor, a partir de quatorze and | os, na condição de aprendiz. |
| (Assinalar com um "X", | em caso afirmativo, o campo | anterior) |
| dede | de 2023. | |
| (Nome da empresa) | in manual and | one and the property of the contraction of the cont |
| Carimbo e assinatura | lo representante legal | |



ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

| por seu re ou acioni técnicos. | epresentante stas detento funcionário | legal abaixo-assinado, DECLA ores de mais de 5% (cinco) por o s ou subcontratados, são servido | ", inscrita no CNPJ _, RA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes cento do capital ou controlador, responsáveis ores da Prefeitura de Novo Progresso/PA, sob |
|--------------------------------------|---|--|---|
| qualquer | regime de c | ontratação. | ide ove Progressia |
| Cidade,_ | | | 2023. |
| | | ANEXO V | |
| | | O DECLARAÇÃO DE INEX | ISTÊNCIA DE SERVIDOR |
| | umania j | anaem) | |

Carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO № 22/2023



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

| Natureza do Licitante (Pessoa física ou | jurídica) |
|---|--|
| Nome:(Razão Social) | M pacaka ti impolica pe sais: |
| CNPJ: | () ME/EPP |
| Endereço: PREGÃO ILETRÔ | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | Inscrição estadual: |
| Telefone comercial: | |
| Representante legal: | E-mail*: |
| RG: | Emissor: |
| CPF: | The second secon |
| Celular: | Data de nasc: |
| Responsável Financeiro: | Telefone: |
| e-mail financeiro: | |
| e-mail () n | o qual gostaria de receber |
| informativo de <u>editais.</u> | |

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

*o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.

- Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Öbservar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- 1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
- 2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
- 3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

Or Clebra de remulece que a milianção do sie com electracio de acapciação

Technical In the later of the Compress.



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

| plenamen | | sitos de habilitação Progresso. | | ra, sob as penas da lei, que atende de Pregão nº 22/2023, da Prefeitura |
|----------|----|------------------------------------|---------|--|
| Cidade, | de | -telana v | de 2023 | ove Progresse |

Nome e número da identidade do declarante.



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº XXX/2023-SRP

| Tregue Electronico in Terresco Sita |
|---|
| Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXX |
| No diade de 2023, o Município de, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE, localizada inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr, Prefeito Municipal, portador do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº , de |
| localizado , inscrito no CNPJ sob o nº , representado pelo |
| , inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº |
| em conformidade com as disposições a seguir: |
| SA DA ATA DE REGISTRO DE PURÇOS N.º |
| PINTAN ELEFRÔNICO Nº 22 193-SRP |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO |
| Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, MATERIAIS E SERVIÇOS FÚNEBRES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição. |
| Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. |

| referência) (R\$) | otal (RS |
|-------------------|----------|
| 1 | 75 13 |

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua



assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, paragrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo atender todas as exigências do Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação



de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% mero de multa a valor sero descontado de qualquer fatura de

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: FOOP (a so a contra seja survenos ao crédito

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° -SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via oficio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de



Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, de 2023

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO C.N.P.J. nº CONTRATANTE

C.N.P.J. nº CONTRATADO

Por força da Resolução Administrativa nº 22/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará — TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos, validando-se o elemento "sujeito" do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2023....../2023

demais normas vigentes.

| O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº |
|---|
| 10.221.786/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) GELSON LUIZ DILL, PREFEITO |
| MUNICIPAL, portador do CPF nº 581.793.991-68, residente na travessa Belém, 768, e de |
| outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ, estabelecida à, Nº, |
| doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) |
| , residente na |
| Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF, tem entre si justo |
| e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do |
| Pregão nºSRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se |
| CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei |
| nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem: |
| |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO |
| 1. O presente Contrato tem como objeto |
| ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO |
| 1. O valor deste contrato, é de R\$ |
| 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PregãoSRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento. |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL |

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em, extinguindo-se em, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº-SRP.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e



subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

| 1. A despesa | com o fornec | imento | do produto | de que trata o | objeto, | está a | cargo | da | dotação |
|--------------|--------------|--------|------------|------------------|---------|---------|-------|-----|---------|
| orçamentária | Exercício | 2023 | Atividade | | ., Cla | ssifica | ção | eco | nômica, |
| | , Subelemer | nto | , r | no valor de R\$. | | | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100) 365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GELSON LUIZ DILL, e da proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

| 1. As questões decor | rentes d | a execução | de | ste Instru | ment | o, que | não | possam | ser | dirimidas |
|---|----------|-------------|----|------------|------|--------|-----|-----------|------|-----------|
| administrativamente, | serão j | processadas | e | julgadas | no | Foro | do | Município | o de | NOVO |
| PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. | | | | | | | | | | |

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, de de 20....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20 CONTRATANTE

| | | ATADO(A) | | |
|--------------|--|----------|--|--|
| Testemunhas: | | | | |